

## TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **ELITE CCVM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com endereço à [REDACTED] [REDACTED] neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

**Cláusula 1ª** – A **COMPROMITENTE** compromete-se a (i) cumprir integralmente o Plano de Ação anexo a este Termo de Compromisso (“Anexo I”), apresentado pela **COMPROMITENTE** como proposta para correção das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 744/18 (“Relatório de Auditoria”) e (ii) pagar à **BSM** a quantia de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

**Parágrafo 1º** – No que se refere às ordens físicas para Operações POP, constante do Plano de Ações referido no *caput*, a **COMPROMITENTE** passará a adotar o modelo de boleto constante no Anexo II, analisado pela **BSM** quanto aos quesitos de validade das ordens, de acordo com o disposto no artigo 20 da ICVM 505 e nos itens 27 e 33 do Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional da B3.

**Parágrafo 2º** – O pagamento referido no *caput* deverá ser realizado pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.



**Parágrafo 3º** – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** [REDACTED]

**Parágrafo 4º** – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento do pagamento previsto no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

**Cláusula 2ª** – O andamento da análise relacionada ao objeto do Relatório de Auditoria ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 3ª** – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e as irregularidades objeto do Relatório de Auditoria serão arquivadas.

**Cláusula 4ª** – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, será instaurado processo administrativo para apuração das irregularidades objeto do Relatório de Auditoria nos termos do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 5ª** – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratada no Relatório de Auditoria.



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

ELITE CCVM LTDA.

**TESTEMUNHAS:**